



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;
- 1.2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;
- 1.3. IN SEGES nº 65, de 07 de Julho de 2021;
- 1.4. IN SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022;
- 1.5. IN SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022;
- 1.6. Portaria de Consolidação nº6, de 28 de Setembro de 2017;
- 1.7. Decreto nº 39.050-E, de 18 de Agosto de 2025, e alterações;
- 1.8. Decreto nº 37.424-E, de 19 de março de 2025.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DE MARCAPASSOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER OS PACIENTES ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. CONSIDERANDO que o levantamento da demanda foi realizado com base em dados assistenciais, administrativos e de consumo histórico relacionados ao Setor de Arritmologia do Centro de Diagnóstico Especializado (CDE), vinculado ao Hospital Geral de Roraima (HGR). A metodologia adotada visa garantir que a aquisição seja dimensionada conforme a real necessidade da unidade, considerando a evolução do consumo e a demanda reprimida identificada, afim de tratar de demandas de pacientes, antes da pandemia, eram consumidos na rede Estadual de Roraima numa qualidade inferior a utilizada atualmente, com atendimento de alta complexidade e com sua localização estratégica de fronteiras com a Venezuela, Guiana Inglesa e áreas Indígenas, absorve o atendimento a uma população miscigenada e de fluxo migratório constante. Outro fator importante é ressaltar que fora acrescentado uma reserva técnica que visa prever urgências e emergências com o objetivo eventuais e potenciais necessidades destes implantes;

3.1.2. CONSIDERANDO que o Centro de Diagnóstico Especializado - CDE, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes Nº3510 - Bairro: Aeroporto, Boa Vista – RR, em um período de 12 (DOZE) meses atende em média 2.215 (Dois mil Duzentos e Quinze) pacientes nos serviços de ARRITMOLOGIA ([19417177](#)) tendo nos anos de 2024 e 2025 realizados 107 procedimentos de implante de marcapassos , suprimindo a necessidade não somente da capital como dos interiores do Estado de Roraima e Países vizinhos adjacentes ([19417104](#)), tendo até este momento a demanda reprimida de 11 pacientes internados ou em domicílio ([19417104](#));

3.1.3. CONSIDERANDO que os principais procedimentos realizados no setor de hemodinâmica são: arteriografias, arteriografia eletiva, arteriografia de emergência, cateterismo cardíaco, angioplastia cardíaca, stent, cateter balão, balão, angioplastia coronária, implante de marca-passo entre outros;

3.1.4. Almeja apresentar soluções para atender as necessidades que serão apresentadas e especificadas no decorrer da construção do presente estudo com o propósito principal de identificar a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que norteiam a Administração Pública;

3.1.5. CONSIDERANDO que a falta desses materiais aumenta consideravelmente o número passagens e diárias com Tratamento Fora do Domicílio – TFD causando desconforto para pacientes e acompanhantes e a não realização dos procedimentos por falta de próteses, acessórios e insumos, pode levar pacientes a **óbito**. ([17276115](#));

3.1.6. Registro de preço em licitação é uma espécie de ata ou documento que registra os preços e condições para a compra de bens ou serviços, que podem ser utilizados por um órgão público durante um determinado período. A administração pública realiza uma licitação e, ao escolher a melhor proposta, ela registra esses preços em uma ata de registro de preços. Assim, ela pode adquirir os itens conforme a necessidade, dentro do prazo, sem precisar fazer uma nova licitação toda vez. É uma forma prática e econômica de garantir que os preços estejam previamente definidos e que as compras possam ser feitas de forma rápida e eficiente. No caso dos insumos tratados neste Termo de Referência será fornecido mediante requisição espedido pelo contratante através da Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE com o quantitativo estimado para 01 (um) ano.

3.1.7. Os procedimentos ofertados e realizados no setor de Arritmologia são: arteriografias, arteriografia eletiva, arteriografia de emergência, cateterismo cardíaco, angioplastia cardíaca, stent, cateter balão, balão, angioplastia coronária, implante de marcapasso entre outros;

3.1.8. Os marcapassos cardíacos são pequenos dispositivos implantáveis, capazes de monitorar o ritmo cardíaco e estimular o coração, **impedindo que a frequência cardíaca se reduza abaixo de determinados limites**. O coração é um órgão muscular oco que tem a função de bombear o sangue a todas as partes do corpo através das Artérias e Veias do nosso organismo e seus componentes a falha seja por meio de patologias ou pelas limitações da idade podem ocasionar diversos infortúnios aos seres humanos. É através do marcapasso que é possível garantir que o órgão irá bombear o sangue adequadamente, pois o equipamento identifica quando os batimentos estão irregulares ou muito fracos. Nessas situações, são emitidos impulsos elétricos, para dar uma ajudinha ao coração.

3.1.9. Existem três tipos de marcapasso cardíaco. São eles:

a)Definitivo: o mais conhecido pela população, que é o implantado no peito, por meio de um procedimento cirúrgico, com fios no átrio e no ventrículo do coração;

b)Transcutâneo ou Transtorácico: é o utilizado em emergências médicas, com duas pás de eletrodos colocados no tórax do paciente e conectados a um desfibrilador, para que o coração volte a bater;

c)Transvenoso: também usado em emergências, é feita uma incisão em uma artéria e colocado um cabo-eletrodo até chegar ao coração.

3.1.10. O marcapasso cardíaco é indicado para condições que alteram os batimentos do coração, como a **bradicardia** em que o ritmo fica irregular e lento. As enfermidades que geram esse problema costumam ser:

1. Bloqueio atrioventricular;
2. Insuficiência cardíaca grave;
3. Doença do nó sinusal;
4. Doença cardíaca congênita.
5. Síncope neurocardiogênica;
6. Bloqueio bifascicular crônico;

7. Síndrome do seio carotídeo e

8. Cardiomiopatia hipertrófica.

3.1.11. A falta destes equipamentos podem resultar em gastos com transferências fora de domicílio, porém o principal efeito que a falta destes equipamentos podem gerar são os **óbitos** principalmente em pacientes que, dão entrada em nossas unidades pelos setores de Urgência e Emergência, pacientes estes que, não temos como mensurar a sua frequência e acontecimentos nem prever os quantitativos, possuímos também a demanda de urgência dos pacientes internados que aguardam o implante ou a troca por um aparelho mais moderno;

3.1.12. No presente estudo, almejamos apresentar a solução escolhida para atender as necessidades que serão apresentadas e especificadas no decorrer da construção do presente estudo com o propósito principal de suprir as demandas futuras, em observância às normas vigentes e aos princípios que norteiam a Administração Pública, uma vez que a falta desses materiais aumenta consideravelmente o número de passagens e diárias com Tratamento Fora do Domicílio – TFD, causando desconforto para pacientes e acompanhantes e a não realização dos procedimentos por falta destes itens e procedimentos, podem levar pacientes a óbito;

3.1.13. Considerando o **OFÍCIO Nº 129/2025/SESAU/CGAE/DPADI** (EP. [20120266](#)) que trata da **Autorização para Relicitar** itens fracassados, conforme **Anexo SESAU/CGAE/DPADI** (EP. [20132103](#)).

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO):

3.2.1. Representa uma forma legal de alcançar a melhor contratação, nesse caso o **MENOR PREÇO**.

3.2.2. O objeto da contratação, por se tratar de aquisição de equipamentos, é indivisível, entretanto o parcelamento se dará por **Requisição/Solicitação** de Fornecimento do lote emitido pela Coordenação Geral da Atenção Especializada - CGAE através da Direção de Políticas de Apoio ao Diagnóstico por Imagem - **DPADI**.

3.2.3. O objeto da contratação será dividido em 9 (nove) lotes e 18 (dezoito) itens, conforme art. 40, inciso V, alínea b e §§ 1º e 2º, incisos I ao II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

[...]

b) Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

[...]

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.2.4. Após solicitação do corpo técnico do Centro de Diagnóstico Especializado - CDE vinculado ao Hospital Geral de Roraima - HGR será emitido uma **Requisição/Solicitação** pela Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE na qual a empresa vencedora dos itens e lotes em questão terá **30 dias corridos** para o fornecimento do material solicitado com todos os itens descritos no **ANEXO I**, deste Termo de Referência.

3.3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

3.3.1. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de apoio intervencionista e de urgência e Emergência do Estado de Roraima;

3.3.2. A falta desse objeto resultará na suspensão de cirurgias eletivas e de emergências cuja ausência poderá colocar em risco as vidas dos pacientes, considerando assim de caráter urgente a aquisição dos materiais para a realização dos procedimentos Neurológicos e Cardíacos.

3.3.3. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1.1. CONSIDERANDO que a ausência de qualquer um desses itens compromete diretamente a capacidade de realização dos procedimentos de alta complexidade, colocando em risco a saúde e a vida dos pacientes atendidos. ([17276115](#));

4.1.2. CONSIDERANDO a rotina assistencial do **Setor de Arritmologia**, vinculado ao **Centro de Diagnóstico Especializado (CDE)** do **Hospital Geral de Roraima (HGR)**, vimos por meio deste justificar a **necessidade contínua de aquisição de marca-passos** e insumos correlatos para atendimento da demanda cardiológica, com destaque para os casos que exigem **marca-passo temporário (pacerbox)** previamente ao implante definitivo, o uso do pacerbox também pode ser necessário:

- Enquanto se aguarda a liberação ou aquisição de marca-passo definitivo;
- Em pacientes instáveis transferidos de outras unidades sem condições imediatas de implante;
- Em casos de bloqueios transitórios pós-cirúrgicos ou pós-infarto.

4.1.3. Portanto, ao dimensionar a necessidade de **marca-passos definitivos**, é fundamental considerar que parte dos pacientes pode demandar esse suporte temporário (pacerbox), o que **reforça a importância de manter um estoque adequado de dispositivos e insumos**, garantindo resposta rápida e eficaz ao tratamento das arritmias graves;

4.1.4. CONSIDERANDO ainda que o levantamento no ep. ([19428718](#)) realizado levou em consideração a projeção de possíveis demandas futuras, bem como a **necessidade de pronta resposta em situações de urgência e emergência**. A natureza crítica dos quadros atendidos frequentemente exige disponibilidade imediata de dispositivos, não sendo possível aguardar novos processos de aquisição nesses cenários. A antecipação da demanda, portanto, visa garantir a continuidade da assistência e a preservação da vida em casos emergenciais.;

4.1.5. CONSIDERANDO também que a unidade atende não apenas pacientes da capital, mas de todo o Estado de Roraima, incluindo municípios do interior, além de usuários oriundos de países vizinhos como a Guiana e a Venezuela. Essa abrangência regional e transfronteiriça aumenta a variabilidade e a imprevisibilidade da demanda, reforçando a necessidade de planejamento adequado e provisão suficiente de dispositivos e insumos;

4.1.6. CONSIDERANDO o aumento significativo nos atendimentos ambulatoriais no Setor de Arritmologia e na realização de cirurgias de implante de marcapasso ao longo dos últimos três anos, O aumento de mais de **380% na aquisição de marcapassos de 2023 a 2025** evidencia a necessidade de estruturar um planejamento de aquisição compatível com a evolução da oferta assistencial e da complexidade dos casos tratados;

4.1.7. CONSIDERANDO que fora realizado de 2023 a 2025 Requisições Administrativas nos Processos [20101.086228/2023.52](#), [20101.062596/2024.96](#), [20101.003555/2025.49](#), [20101.044657/2025.14](#), afim de evitar prejuízos e óbitos aos nossos usuários;

4.1.8. CONSIDERANDO que durante os anos de **2024 e 2025**, foram realizados **107 procedimentos de implante de marcapasso**, havendo ainda uma **demanda reprimida de 11 pacientes** com indicação clínica ([19417104](#));

4.1.9. CONSIDERANDO os processos burocráticos licitatórios que podem perpetuar por meses, foi confeccionada outra requisição administrativa ep. [20101.070776/2025.22](#) afim de atender tanto a demanda reprimida dos pacientes como os casos de urgência e emergência que adentram pelas unidades de grande porte da rede de saúde do Estado de Roraima focando nos pacientes internados em estado Grave e com riscos imediatos de Óbito;

4.1.10. CONSIDERANDO que as requisições visam atender os pacientes internados ou em domicílio visto que os mesmos podem vir a se tornar grave e terem risco de óbito, e que não existe maneira de prever os casos de urgência e emergência, por este motivo o quantitativo demonstrado abaixo no item 6 fora elaborado pela equipe técnica do Hospital Geral de Roraima - HGR e Centro de Diagnóstico por Especializado - CDE visando atender a demanda de 01 (um) ano contemplando assim todo o Estado de Roraima (capital e interior).

4.1.11. CONSIDERANDO as Requisições Administrativas realizadas afim de suprir a necessidade dos procedimentos descrita na tabela abaixo:

Requisições Administrativas 2023/2024/2025		
PROCESSO SEI	MARCAPASSO	ITENS
20101.086228/2023.52	21	101
20101.062596/2024.96	57	504
20101.003555/2025.49	62	253
20101.044657/2025.14	35	100
20101.070776/2025.22	04	35
TOTAL	179	993

4.1.11.1. Considerando que a aquisição dos marcapassos e seus insumos correlatos será realizada **sob demanda**, mediante **requisição formal emitida pela Coordenadoria Geral de Atenção Especializada (CGAE)**, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima (SESAU). Esse modelo de execução visa atender com precisão às necessidades reais do setor de Arritmologia do Hospital Geral de Roraima (HGR), evitando compras em excesso e o consequente risco de vencimento ou obsolescência dos dispositivos médicos;

4.1.12. A estratégia de aquisição **não prevê o fornecimento integral e imediato do quantitativo total previsto no ep. 19428718**, mas sim o **fornecimento parcelado** conforme as requisições forem sendo geradas pelas unidades assistenciais, de acordo com o fluxo de atendimento, disponibilidade de equipe cirúrgica e priorização clínica dos casos. Esse modelo contribui para a **racionalização dos gastos públicos**, reduz a necessidade de armazenamento prolongado e permite maior **flexibilidade na gestão do estoque**, sem comprometer a agilidade no atendimento aos pacientes.

4.1.13. Diante do exposto, solicitamos a devida consideração desta justificativa no processo de aquisição em andamento, de modo a assegurar a continuidade e qualidade da assistência prestada aos pacientes cardiológicos do HGR.

4.1.14. Na forma do disposto no artigo 18, §1º, da Lei 14.133/2021 e inciso IV do artigo 9º do Decreto Estadual 36.611-E, de 29 de agosto de 2024, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública Estadual;

4.1.15. Analisando outros cenários, cujas soluções poderiam ser escolhidas, porém a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DE MARCAPASSOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER OS PACIENTES ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, mostrou-se mais viável oportuna, econômica e celeremente, devido ao risco de óbito dos pacientes e a necessidade de celeridade dos processos;

4.1.16. No tocante a solução a ser adotada no presente caso, cabe expor que dentre as possibilidades para a contratação foram analisadas as alternativas abaixo:

A) Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços (Art. 82 da Lei 14.133/2021): Esse modalidade é útil para um contrato de aquisição com modelo de consignação;

B) Adesão de Ata: **esta alternativa mostrou-se inviável**, pois, ao ser realizado pesquisas de interesses com alguns órgãos, não obtivemos atas que compatíveis em quantidade que pudessem atender a demanda desta SESAU.

C) Inexigibilidade - **Esta alternativa, mostrou-se inviável** pois não foi encontrada nenhuma proposta para tal modalidade.

4.1.17. Desta forma, opta-se pela **modalidade Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DE MARCAPASSOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER OS PACIENTES ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto poderá ser licitado na modalidade **Pregão eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços** sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas no Decreto nº 37.424-E de 19 de Março de 2025 e na Lei nº 14.133/2021, pela hipótese do **art. 6º, inciso XIII**, vejamos:

Art. 6º [...]

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

6. DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Para a aquisição/contratação pretendida poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 37.424-E de 19 de março de 2025**:

- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, ou a programas de governo, inclusive nas compras centralizadas;
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

6.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta (art. 82, II e IV);

6.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do art. 84 da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Art. 23 do Decreto 37.424-E de 19 de março de 2025**. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. A prorrogação acontecerá independente da existência de saldo em relação aos itens que a compõem. Assim, o prazo de prorrogação será uno, observando o seguinte, conforme o **Art. 23, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto 37.424-E de 19 de março de 2025**:

- a. admitir-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
- b. a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;
- c. a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;
- d. havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.7. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.8. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório, e da comprovação da:

- a. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- c. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.9. A Secretaria de Saúde, órgão gerenciador, na condição de único contratante, mediante procedimento gerido pela Coordenadoria Setorial de Licitações e Contratações na Saúde, dispensará a publicação da IRP com base no **art. 86, parágrafo 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

7. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

7.1. Adoção de pregão eletrônico se mostra viável na presente contratação a serem adquiridos os itens hemodinâmicos o que serão executados/fornecidos sob demanda (consignação).

7.2. Este modelo de aquisição consiste na divisão do fornecimento do Marca-passo em vários **lotes e itens**, que serão entregues mediante solicitação emitida pela Coordenadoria de Atenção Especializada - CGAE. Cada lote e item representa uma quantidade específica de dispositivos, permitindo um controle mais eficiente do estoque e do orçamento. A entrega dos **lotes e itens** mediante requisição garante que o abastecimento da unidade seja contínuo e atenda às necessidades dos pacientes, facilitando também a gestão logística e financeira. Essa abordagem é ideal para garantir a qualidade, a rastreabilidade e a conformidade do fornecimento, além de possibilitar ajustes ao longo do processo, se necessário.

8. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

8.1. São os constantes do **ANEXO I**, deste Termo de Referência;

8.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no **ANEXO I** deste TR, foram extraídos do site do Banco de Preços – www.bancodepreços.com.br, e proposta das empresas, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

8.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no **ANEXO I** e do Banco de Preços, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

9. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

9.1. LOCAL DE ENTREGA:

9.1.1. O objeto deverá ser entregue no **SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAIS - OPME/HGR**, situado no Hospital Geral de Roraima - HGR, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1364 - Aeroporto, CEP: 69.305455 - Boa Vista/RR, E-mail de agendamento das entregas: nopme.hgr@gmail.com, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local, de segunda a sexta-feira), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

9.1.2. A Contratada deverá entrar em contato tanto pelos telefones: **(095) 99112-7015**, como também pelo e-mail: nopme.hgr@gmail.com, para informar o dia da entrega e o horário previsto, deverá ser comunicado com **5 (cinco) dias úteis** antes da entrega, para que sejam comunicados a equipe de recebimento, para deslocamento a unidade onde será a entrega.

9.2. PRAZO DE ENTREGA:

9.2.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o objeto, **no prazo máximo de até 30 dias corridos a contar da requisição/solicitação emitida pela Coordenadoria Geral de Atenção Especializada (CGAE)**;

9.2.2. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de **5 (cinco) dias corridos** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

9.2.3. Mediante justificativa da CONTRATADA, parecer técnico da Coordenação com Autorização, será admitido prorrogação por mais **10 dias corridos**, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação por entrega;

9.2.4. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado deste Contrato é exclusivamente da CONTRATADA;

9.2.5. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

9.2.6. Demais estipulados no Cronograma de Entregas, **a contar da Requisição/Solicitação de Fornecimento emitido pelo Departamento/Coordenação Geral da Atenção Especializada - CGAE**

9.2.7. Os itens devem ser entregues no SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME/HGR **conforme ANEXO III** deste TR.

9.2.8. A empresa que lograr êxito no (s) lote (s) deverá entregar os itens solicitados mediante requisição emitida pela Coordenadoria Geral de Atenção Especializada (CGAE);

9.2.9. A Equipe Técnica do Centro de Diagnóstico Especializado - CDE, vinculado ao Hospital Geral de Roraima -HGR solicitará o quantitativo necessário para atender a demanda da unidade naquele período, a Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE através do Departamento de políticas de Apoio ao Diagnóstico por Imagem - DPADI emitirá requisição/solicitação para que a empresa vencedora do lote forneça no prazo de **30 (trinta) dias corridos** o material solicitado - as solicitações serão feitas até que atinja o valor total do(s) **itens e lotes**, a empresa vencedora deverá entregar a quantidade dos lotes solicitados com todos os componentes dele em sua totalidade na OPME do Hospital Geral de Roraima.

9.3. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

9.3.1. O material objeto deste TR deverá;

9.3.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

9.3.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;

9.3.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

9.3.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **ANEXO I (Especificação do objeto e estimativa de quantidades)**;

9.3.1.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

9.3.1.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a Fornecedoradora deverá Solicitar Troca, justificando a inviabilidade, **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da entrega**, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

9.3.2. Da troca de marca, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

9.3.2.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;

9.3.2.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do **Parecer Técnico** que avaliará a equivalência técnica dos materiais, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

9.3.2.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente;

9.3.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

9.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.4.1. O objeto deste Termo de Referência serão recebidos em conformidade com o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;

9.4.2. PROVISORIAMENTE:

a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.4.3. DEFINITIVAMENTE:

a) Por servidor(a) ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e conseqüentemente a aceitação;

c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, assinado pelo(a) fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

d) O recebimento definitivo do(s) serviço(s) não deverá exceder o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

9.4.4. Os MATERIAIS constates no ANEXO I deste TR, serão recusados:

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

c) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

d) Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

e) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

f) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

g) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

9.4.4.1. Nos casos de substituição de peças, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

9.4.4.2. Os Instrumentais Cirúrgico de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

9.5. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

9.5.1. Os insumos de Arritmologia, objeto deste Termo de Referência deverão apresentar a validade e/ou garantia do fabricante sendo ela **igual ou superior a 24 (Vinte e Quatro) meses**, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO no Centro de Diagnóstico Especializado - CDE, ligado à Coordenadoria Geral de Assistência Especializada – CGAE/DPADI/SESAU/RR.

9.5.2. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

9.5.3. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem **prazo de validade inferior a 24 (Vinte e Quatro) meses**, sem a apresentação do TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO ITEM DO CONTRATO, poderão ser recusados.

10. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

10.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

10.2. O Contratado deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Advocacia Geral da União (AGU) 6ª edição publicado em setembro/2023 e Lei 12.187/09.

10.3. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e RDC 222, de 28 de março de 2018 - ANVISA;

10.4. Os materiais a serem adquiridos não se enquadram na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, conforme Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;

11.1.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b)** O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - d)** O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - e)** O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
 - f)** O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
 - g)** Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - g.1)** Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - h)** O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
 - i)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - j)** As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l)** A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

11.2. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

11.2.1. No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no **art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/2021**, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. A(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo da **habilitação** apresentar:

11.3.1.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), ativa, e emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação ou sua dispensa justificada;

11.3.1.2. LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, compatível com objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

11.3.1.3. REGISTRO DOS PRODUTOS OU A NOTIFICAÇÃO OU A DISPENSA DE REGISTRO, vigente e atualizado, via impressão no site da ANVISA de acordo com a RDC nº185 de 22 de outubro de 2011, e informar o número do registro dos produtos na proposta da empresa.

11.3.1.3.1. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente;

11.3.1.3.2. Ficará a cargo do proponente, provar que os produtos objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

11.4. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):

11.4.1.1. Justifica-se a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, com base no art. 3º, Parágrafo único, da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, conforme se depreende:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

11.4.2. EXIGÊNCIA DO ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE:

11.4.2.1. O Alvará Sanitário é o documento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA Municipal) ou pela Vigilância Sanitária Estadual (VISA Estadual) . O Alvará Sanitário visa a obtenção da permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;

11.4.2.2. Todos estabelecimentos assistenciais de saúde necessitam de Alvará Sanitário. Consideram-se estabelecimentos de assistência à saúde ou estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, empresas e/ou instituições públicas ou privadas, que tenham por finalidade a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde do indivíduo ou prevenção da doença, tais como: hospitais, clínicas e consultórios de qualquer natureza, ambulatórios, laboratórios, bancos de sangue, de órgãos, de leite e congêneres, acupuntura, veículos para transporte e pronto atendimento de pacientes e postos de saúde, dentre outros.

11.4.3. DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS PRODUTOS OU A NOTIFICAÇÃO OU A DISPENSA DE REGISTRO:

11.4.3.1. A resolução - RDC nº 751/2022, art. 1º e 2º, regulamenta a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os registros de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos:

Art. 1º Esta Resolução define as regras de classificação de risco de dispositivos médicos, os requisitos de rotulagem e de instruções de uso, e os procedimentos para notificação, registro, alteração, revalidação e cancelamento de notificação ou registro de dispositivos médicos.

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos dispositivos médicos nela definidos, sendo obrigatório a notificação ou o registro destes, conforme classificação de risco.

11.4.3.2. Nos moldes do artigo 4º da referida RDC, a definição de dispositivos médicos ocorre no inciso X conforme abaixo:

X - dispositivo médico (produto médico); qualquer instrumento, aparelho, equipamento, implante, dispositivo médico para diagnóstico in vitro, software, material ou outro artigo, destinado pelo fabricante a ser usado, isolado ou conjuntamente, em seres humanos, para algum dos seguintes propósitos médicos específicos, e cuja principal ação pretendida não seja alcançada por meios farmacológicos, imunológicos ou metabólicos no corpo humano, mas que podem ser auxiliados na sua ação pretendida por tais meios:

11.4.3.3. Portanto, justifica-se a exigência da apresentação de Registro expedido pela Anvisa, quando couber, ante normatização em vigor, a fim de que a Administração adquira produtos seguros aos seus destinatários, protegendo a saúde pública e garantindo que todos os dispositivos médicos (produtos médicos) tenham qualidade, segurança e eficácia verificadas pela Anvisa.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. A contratada deve arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações, sem qualquer ônus para a contratante, mantendo a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta eventual aquisição.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela eventual aquisição do objeto do certame, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

12.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento na entrega da aquisição de aparelhos/próteses, insumos e acessórios em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como obedecer ao prazo de entrega;

12.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado de Roraima, durante a realização desta eventual aquisição de próteses, acessórios e insumos.

12.1.5. A eventual aquisição deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.1.6. Caso haja qualquer tipo de pane, defeito ou falha no aparelho dispositivo eletrônico prótese de Marcapasso seus acessórios e insumos e quando o problema não puder ser resolvido no local onde o aparelho, acessórios e insumos estiver, a contratada deverá proceder a substituição **no prazo de 36 horas**, por outro de superior ou de igual capacidade técnica, responsabilizando-se em realizar a troca sem ônus para a instituição. As despesas com os transportes dos equipamentos e exames correrão por conta da **CONTRATADA**.

12.1.7. A CONTRATADA é totalmente responsável pelo funcionamento dos equipamentos dentro do período de validade/garantia do equipamento, acessórios e insumos nos estritos termos das normas vigentes;

12.1.8. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que **ensejaram a sua entrega no local mencionado do ANEXO III;**

12.1.9. Proceder às adequações técnicas, de sua responsabilidade, para o perfeito funcionamento **do equipamento/aparelho, ou material implantável.**

12.1.10. Observar os parâmetros de qualidade de funcionamento do equipamento e dos testes fornecidos, empregando os meios e tecnologias necessárias para assegurar o seu melhor funcionamento.

12.1.11. Os acessórios e insumos deverão ser compatíveis com os **equipamentos/aparelhos especificados na contratação/aquisição;**

12.1.12. **No preço da aquisição dos equipamentos/aparelhos, acessórios e insumos**, deverá estar incluso todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta da licitante;

12.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer os insumos/acessórios e implantes sempre que solicitado pela Coordenação Geral de Atenção Especializada (CGAE) da Secretaria Estadual de Saúde de Roraima;

12.1.14. A CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega dos insumos/acessórios e implantes após a requisição emitida pela Coordenação Geral de Atenção Especializada (CGAE);

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

12.2.2. Fiscalizar o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso I, do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

12.2.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

12.2.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo no ato da entrega;

12.2.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

12.2.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento.

12.2.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos itens a fim de verificar preço e qualidade ou quando necessário e conveniente para a Administração;

12.2.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

12.3. DA FISCALIZAÇÃO:

12.3.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por **no mínimo 01 (um) servidor**, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

12.3.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

12.3.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

12.3.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

12.3.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **MODELO ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL**, conforme **ANEXO IV** deste TR, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

12.3.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

12.3.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

12.3.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

12.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.4.1. Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as seguintes sanções:

a) Advertência;

a) *Advertência* por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **subitem 12.4.1., inciso I**, deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa*;

b.1. *Multa*, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem 12.4.1. incisos de "I" a "XII", sendo possível a cumulação;

c) *Impedimento de Licitar e contratar*;

c.1. *Impedimento de Licitar e contratar*, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 12.4.1., incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) *Declaração Idoneidade para licitar ou contratar*, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 12.4.1., incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

d.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 12.4.1., incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **subitem 12.4.2., alíneas c e c.1**.

d.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

12.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

12.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL:

12.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura deste contrato, **nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

12.5.2. Tendo seu início a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

12.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.7.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

12.7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **subitem 12.7.1., inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

12.7.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12.7.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

12.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

12.8.3. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

12.8.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

12.8.5. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.9. DO REAJUSTAMENTO:

12.9.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

12.9.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o **Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E)** com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **art. 182, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;

12.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

12.9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

12.9.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

12.9.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

12.9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.9.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.10. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.10.1. O preço definido no valor do contrato permanecerá fixo e irremovível, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

12.10.2. O reequilíbrio de que trata este item será deliberado pela administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

12.11. GARANTIA CONTRATUAL

12.11.1. Conforme o *caput* do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é facultada à administração a exigência de Garantia Contratual, nos termos que segue:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

12.11.2. Sendo assim, optou-se pela **não exigência de garantia contratual** da execução.

12.12. DO MAPA DE RISCO:

12.12.1. Uma vez elaborado o Estudo Técnico preliminar pela coordenação de origem, deverá conter todas as informações pertinentes do risco da contratação, conforme elencado no **art. 25 e incisos I ao V, Parágrafo único e art. 26, § 1º, incisos I ao IV, § 2º da IN SEGES Nº 5, de 26 de maio de 2017, atualizada pela**

13. DO CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- 13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- 13.2. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do art. 141, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 13.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;
- 13.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;
- 13.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.
- 13.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 13.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. O valor estimado total da soma de todos os lotes e itens são de R\$ 16.536.592,72 (dezesesseis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), assim distribuídos:
- 14.1.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 é de R\$ 2.037.157,44 (dois milhões trinta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);
- 14.1.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 é de R\$ 2.083.248,24 (dois milhões oitenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos);
- 14.1.3. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3 é de R\$ 957.854,20 (novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos);
- 14.1.4. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4 é de R\$ 1.481.988,24 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos);
- 14.1.5. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5 é de R\$ 1.009.211,76 (um milhão nove mil duzentos e onze reais e setenta e seis centavos);
- 14.1.6. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6 é de R\$ 147.699,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais);
- 14.1.7. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7 é de R\$ 58.985,04 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos);
- 14.1.8. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8 é de R\$ 88.380,24 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos);
- 14.1.9. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 9 é de R\$ 197.576,16 (cento e noventa e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos);
- 14.1.10. O VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITENS é de R\$ 8.474.492,40 (oito milhões quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);
- 14.2. De acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR, conforme Mapa de Cotação de Preços (EP. [20763178](#)) e Planilha Divisão de Cotas (EP. [20763375](#)), cujo valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. A Secretaria de Estado da Saúde, na presente data não possui Plano de Contratações Anual – PCA, pois, somente na data de 21 de junho de 2024, ocorreu a regulamentação do tema por meio do Decreto nº 36.203-E, de 21/06/24 publicado no DOE RR nº 4705 de 21/06/24.
- 15.2. Assim em que pese ainda que não haja o PCA devidamente formalizado e publicado, já fora iniciado o levantamento junto às Coordenações desta SESAU para a consolidação do plano, assim a presente contratação encontra respaldo na estimativa prevista no Documento de Formalização de Demanda ([17450259](#)) do processo [20101.036866/2025.94](#) para a futura composição do PCA/SESAU, considerando ser este um serviço conforme disponibilidade orçamentária da Coordenação gestora do processo (CGAE) e da Coordenação responsável pelas unidades receptoras dos serviços (CGUE), vejamos;
- 15.3. As despesas decorrentes da eventual aquisição deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:
- a) Programa de Trabalho: 10.302.078.2174
 - b) Elemento de Despesa: 3390.30
 - c) Fonte: 1500.1002/1600.0000/2600.0000
 - d) Tipo de Empenho: ESTIMATIVO
- 20101 - Secretaria de Estado da Saúde.
- 20601 - Fundo Estadual de Saúde.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1. O estudo técnico preliminar e o Termo de Referência, visam assessorar aos gestores na tomada de decisão quando da abertura ou não de processos de aquisição ou contratação de serviços.
- 16.2. Logo, conforme demonstrado neste Estudo, a aquisição dos materiais hemodinâmico proposto se faz necessária, pois tem a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde (CCDI) do Estado de Roraima, para atender os usuários que buscam o SUS.
- 16.3. Concluímos o estudo favorável à aquisição através da modalidade por sistema de registro de preços.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa, constantes da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie,

de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste **Termo de Referência SESAU/GABINETE/NPSESAU/GERTRPB** (EP. [19435714](#)), serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

18.2. Considerando a **Análise SESAU/GABINETE/NPSESAU/GERTRPB** (EP. [17495279](#)).

18.3. Considerando que houve manifestação através do **Despacho nº 107/2025/SESAU/CGAE/DPADI** (EP. [17723797](#)), onde levou ao prosseguimentos.

18.4. Ressaltamos que o presente **Termo de Referência**, foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar SESAU/CGAE/DPADI** (EP. [19417171](#)), **Classificação da Despesa** (EP. [18501941](#)), **Declaração nº 1370** (EP. [18501943](#)), **Mapa de Cotação de Preços** (Ep. [20763178](#)), **Planilha de Divisão de Cotas** (Ep. [20763375](#)), **Certidão SESAU/NPSESAU/GERCOTPRE** (Ep. [20763313](#)), **Ofício nº 129** (EP. [20120266](#)), **Anexo SESAU/CGAE/DPADI** (EP. [20132103](#)), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo **Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5. A Administração em casos fortuitos e devidamente justificados, se resguarda no direito de modificar as fontes orçamentárias mediante Apostilamento.

19. DOS ANEXOS:

19.1. ANEXO I - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

19.2. ANEXO II - MAPA DE RISCOS;

19.3. ANEXO III - LOCAL DE ENTREGA DOS MARCAPASSOS;

19.4. ANEXO IV - MODELO ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL.

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
MARIA EDUARDA SAMPAIO SILVA
Gerente de Núcleo na Saúde
NPSESAU/GERTRPB

*Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

Responsável Técnico:

(Assinatura Eletrônica)
LÉA MARIA ALVES DE AMORIM SVERSUT
Coordenadora Geral da Atenção Especializada - CGAE
SESAU/CGAE

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)
ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA
Secretária de Estado da Saúde de Roraima
SESAU/GABINETE

ANEXO I ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (EP. [20763375](#))

LOTE I - KIT DE IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR (TRC-D) IS1/DF1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
1	Cardioversor Desfibrilador Implantável Configuração Do Sistema: Cdi Ressincronizador Df-1 + Is-1 Multissítio. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Quantidade Motores: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatibilidade: Condicionado Mri	480727	UND	24
2	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca Componente: Eletrodo. Modelo: Definitivo. Aplicação: Endocárdico. Tipo: Bipolar. Fixação: Fixação Ativa. Conexão: Conector Tipo Is-1. Tipo Uso: Estéril, Uso Único.	438333	UND	24
3	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca Componente: Eletrodo. Modelo: De Choque. Fixação: Fixação Ativa. Conexão: Conector Tipo Df-1. Componente I: Mola Única. Tipo Uso: Estéril, Uso Único.	438335	UND	24
4	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca Componente: Eletrodo. Aplicação: Via Seio Coronário. Tipo: Bipolar. Conexão: Conector Tipo Is-1. Tipo Uso: Estéril, Uso Único.	438340	UND	24
5	Introdutor Percutâneo - Tipo: Arterial/Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Componente 2: Bipartida. Material: Ptf Dimensões: Cerca De 7 Fr X 15 Cm. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Em "J". Diâmetro Fio Guia: 0,035". Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm. Esterilização: Estéril, Uso Único.	476732	UND	24

6	Introdutor Percutâneo Tipo: Arterial/Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Componente 2: Bipartida. Material: Ptfé. Dimensões: Cerca De 9 Fr X 15 Cm. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Em "J". Diâmetro Fio Guia: 0,035". Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm. Esterilização: Estéril, Uso Único.	476733	UND	24
7	Introdutor Percutâneo Tipo: Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Material: Polímero. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Flexível Adicionais: P/ Implantar Eletrodo Em Seio Coronário. Esterilização: Estéril, Uso Único.	480270	UND	24
8	Fio Guia Aplicação: Vascular. Material: Aço Inoxidável. Revestimento: Hidrofílico. Diâmetro: 0,014". Comprimento: Cerca De 190 CM Tipo Ponta: Ponta Em "J". Características Adicionais: Radiopaco. Esterilidade: Estéril.	452062	UND	24

LOTE II - KIT DE IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR (TRC-D) IS4/DF4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
9	Cardioversor Desfibrilador Implantável - Configuração Do Sistema: Cdi Ressincronizador Df4 + Is4 Multissítio. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Quantidade Motores: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatibilidade: Condicionado Mri.	480727	UND	24
10	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca - Componente: Eletrodo. Modelo: Definitivo. Aplicação: Endocárdico. Tipo: Bipolar. Fixação: Fixação Ativa. Conexão: Conector Tipo Is-1. Tipo Uso: Estéril, Uso Único.	438333	UND	24
11	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca - Componente: Eletrodo. Modelo: De Choque. Fixação: Fixação Ativa. Conexão: Conector Tipo Df-4. Componente I: Mola Única. Tipo Uso: Estéril, Uso Único	438335	UND	24
12	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca - Componente: Eletrodo. Aplicação: Via Seio Coronário. Tipo: Quadripolar. Conexão: Conector Tipo Is-4. Tipo Uso: Estéril, Uso Único.	438340	UND	24
13	Introdutor Percutâneo - Tipo: Arterial/Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Componente 2: Bipartida. Material: Ptfé. Dimensões: Cerca De 7 Fr X 15 Cm. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Em "J". Diâmetro Fio Guia: 0,035". Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm. Esterilização: Estéril, Uso Único.	476732	UND	24
14	Introdutor Percutâneo Tipo: Arterial/Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Componente 2: Bipartida. Material: Ptfé. Dimensões: Cerca De 9 Fr X 15 Cm. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Em "J". Diâmetro Fio Guia: 0,035". Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm. Esterilização: Estéril, Uso Único.	476733	UND	24
15	Introdutor Percutâneo Tipo: Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Material: Polímero. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Flexível Adicionais: P/ Implantar Eletrodo Em Seio Coronário. Esterilização: Estéril, Uso Único.	480270	UND	24
16	Fio Guia Aplicação: Vascular. Material: Aço Inoxidável. Revestimento: Hidrofílico. Diâmetro: 0,014". Comprimento: Cerca De 190 CM Tipo Ponta: Ponta Em "J". Características Adicionais: Radiopaco. Esterilidade: Estéril.	452062	UND	24

LOTE III - KIT DE IMPLANTE DE RESSINCRONIZADOR CARDÍACO ATRIOBIVENTRICULAR (TRC-P) IS4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
17	Marca-Passo Cardíaco Implantável - Configuração Do Sistema: Ressincronizador Transvenoso Is-1/Is4 Multissítio. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Automaticidade De Estimulação E Detecção: Autocaptura. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Longevidade: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatível: Condicionado Mri.	480789	UND	20
18	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca - Componente: Eletrodo. Modelo: Definitivo. Aplicação: Endocárdico. Tipo: Bipolar. Fixação: Fixação Ativa. Conexão: Conector Tipo Is-1. Tipo Uso: Estéril, Uso Único.	438333	UND	40
19	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca - Componente: Eletrodo. Aplicação: Via Seio Coronário. Tipo: Quadripolar. Conexão: Conector Tipo Is-4. Tipo Uso: Estéril, Uso Único.	438342	UND	20
20	Introdutor Percutâneo - Tipo: Arterial/Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Componente 2: Bipartida. Material: Ptfé. Dimensões: Cerca De 7 Fr X 15 Cm. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Em "J". Diâmetro Fio Guia: 0,035". Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm. Esterilização: Estéril, Uso Único.	476732	UND	40
21	Introdutor Percutâneo - Tipo: Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Material: Polímero. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Flexível. Adicionais: P/ Implantar Eletrodo Em Seio Coronário. Esterilização: Estéril, Uso Único Tipo Ponta: Ponta Em "J". Características Adicionais: Radiopaco. Esterilidade: Estéril.	480270	UND	20
22	Fio Guia Aplicação: Vascular. Material: Aço Inoxidável. Revestimento: Hidrofílico. Diâmetro: 0,014". Comprimento: Cerca De 190 CM Tipo Ponta: Ponta Em "J". Características Adicionais: Radiopaco. Esterilidade: Estéril.	452062	UND	20

LOTE IV - KIT DE IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BICAMERAL (CDI) - DF4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
23	Cardioversor Desfibrilador Implantável Configuração Do Sistema: Cdi Bicameral Transvenoso Df4 Material Carcaça: Liga Metálica Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensores Acelerômetro E Fisiológico Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina Quantidade Motores: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos Compatibilidade: Condicionado Mri	480717	UND	24
24	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca Componente: Eletrodo. Modelo: Definitivo. Aplicação: Endocárdico. Tipo: Bipolar. Fixação: Fixação Ativa. Conexão: Conector Tipo Is-1. Tipo Uso: Estéril, Uso Único.	438333	UND	24
25	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca Componente: Eletrodo. Modelo: De Choque. Fixação: Fixação Ativa Conexão: Conector Tipo Df-4. Componente I: Mola Única Tipo Uso: Estéril, Uso Único	480274	UND	24
26	Introdutor Percutâneo Tipo: Arterial/Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Componente 2: Bipartida. Material: Ptfé. Dimensões: Cerca De 7 Fr X 15 Cm. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Em "J". Diâmetro Fio Guia: 0,035". Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm. Esterilização: Estéril, Uso Único.	476732	UND	24
27	Introdutor Percutâneo Tipo: Arterial/Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Componente 2: Bipartida. Material: Ptfé. Dimensões: Cerca De 9 Fr X 15 Cm. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Em "J". Diâmetro Fio Guia: 0,035". Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm. Esterilização: Estéril, Uso Único.	476733	UND	24

LOTE V - KIT DE IMPLANTE DE ELETRODO DE SEIO CORONARIANO (GERADOR DE TRC-P + ELETRODO DE SEIO CORONARIANO + BAINHAS + ACESSÓRIOS + INTRODUTOR COMPATÍVEL) "UPGRADE PARA TRC-P"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
28	Marca-Passo Cardíaco Implantável Configuração Do Sistema: Ressincronizador Transvenoso Is-1/Is4 Multissítio. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Autocaptura De Estimulação E Detecção: Autocaptura. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Longevidade: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatível: Condicionado Mri.	480789	UND	24
29	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca Componente: Eletrodo. Aplicação: Via Seio Coronário. Tipo: Quadrupolar. Conexão: Conector Tipo Is-4. Tipo Uso: Estéril, Uso Único.	438342	UND	24
30	Introdutor Percutâneo Tipo: Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Material: Polímero. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Flexível. Adicionais: P/ Implantar Eletrodo Em Seio Coronário. Esterilização: Estéril, Uso Único	480270	UND	24
31	Fio Guia Aplicação: Vascular. Material: Aço Inoxidável. Revestimento: Hidrofílico. Diâmetro: 0,014". Comprimento: Cerca De 190 CM Tipo Ponta: Ponta Em "J". Características Adicionais: Radiopaco. Esterilidade: Estéril.	452062	UND	24

LOTE VI - KIT DE IMPLANTE DE MARCAPASSO PROVISÓRIO TRANSVENOSO DE FIXAÇÃO ATIVA (PACERBOX)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
32	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca Componente: Eletrodo. Modelo: Definitivo. Aplicação: Endocárdico. Tipo: Bipolar. Fixação: Fixação Ativa. Conexão: Conector Tipo Is-1. Tipo Uso: Estéril, Uso Único.	438333	UND	60
33	Introdutor Percutâneo Tipo: Arterial/Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Componente 2: Bipartida. Material: Ptfé. Dimensões: Cerca De 7 Fr X 15 Cm. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Em "J". Diâmetro Fio Guia: 0,035". Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm. Esterilização: Estéril, Uso Único.	476732	UND	60

LOTE VII - KIT DE TROCA DE ELETRODO VENTRICULAR DIREITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
34	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca Componente: Eletrodo. Modelo: Definitivo. Aplicação: Endocárdico. Tipo: Bipolar. Fixação: Fixação Ativa. Conexão: Conector Tipo Is-1. Tipo Uso: Estéril, Uso Único.	438333	UND	24
35	Introdutor Percutâneo Tipo: Arterial/Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Componente 2: Bipartida. Material: Ptfé. Dimensões: Cerca De 7 Fr X 15 Cm. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Em "J". Diâmetro Fio Guia: 0,035". Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm. Esterilização: Estéril, Uso Único.	476732	UND	24

LOTE VIII - KIT DE TROCA DE ELETRODO ATRIAL DIREITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
36	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca Componente: Eletrodo. Modelo: Definitivo. Aplicação: Endocárdico. Tipo: Bipolar. Fixação: Fixação Ativa. Conexão: Conector Tipo Is-1. Tipo Uso: Estéril, Uso Único	438333	UND	24
37	Introdutor Percutâneo Tipo: Arterial/Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Componente 2: Bipartida. Material: Ptfé. Dimensões: Cerca De 7 Fr X 15 Cm. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Em "J". Diâmetro Fio Guia: 0,035". Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm. Esterilização: Estéril, Uso Único.	476732	UND	24

LOTE IX- KIT DE UPGRADE PARA ESTIMULAÇÃO DO SISTEMA DE CONDUÇÃO (CSP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
38	Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca Componente: Eletrodo. Modelo: Definitivo. Aplicação: Endocárdico. Tipo: Bipolar. Fixação: Fixação Ativa. Conexão: Conector Tipo Is-1. Tipo Uso: Estéril, Uso Único.	438333	UND	48
39	Introdutor Percutâneo Tipo: Venoso. Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador. Material: Polímero. Dimensões: Cerca De 7 Fr X 45 Cm. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Flexível. Diâmetro Fio Guia: 0,038". Adicionais: P/ Implantar Eletrodo Endocárdico Em Feixe His. Esterilização: Estéril, Uso Único.	478834	UND	48

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	DIVISÃO DE COTAS	
					CRITÉRIO DE DISPUTA	QUANT. COTAS
40	Introdutor Percutâneo Tipo: Venoso. Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador. Material: Polímero. Dimensões: Cerca De 7 Fr X 45 Cm. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Flexível. Diâmetro Fio Guia: 0,038". Adicionais: P/ Implantar Eletrodo Endocárdico Em Feixe His. Esterilização: Estéril, Uso Único.	478834	UND	24	EXCLUSIVA	24
41	Introdutor Percutâneo Tipo: Arterial/Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Componente 2: Bipartida. Material: Ptfé. Dimensões: Cerca De 7 Fr X 15 Cm Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Em "J". Diâmetro Fio Guia: 0,035" Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm Esterilização: Estéril, Uso Único.	476732	UND	36	EXCLUSIVA	36
42	Introdutor Percutâneo Tipo: Arterial/Venoso. Componente 1: Bainha E Dilatador. Componente 2: Bipartida. Material: Ptfé. Dimensões: Cerca De 9 Fr X 15 Cm. Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Em "J". Diâmetro Fio Guia: 0,035". Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm. Esterilização: Estéril, Uso Único.	476733	UND	36	EXCLUSIVA	36
43	Fio Guia Aplicação: Vascular. Material: Aço Inoxidável. Revestimento: Hidrofílico. Diâmetro: 0,014". Comprimento: Cerca De 190 CM Tipo Ponta: Ponta Em "J". Características Adicionais: Radiopaco. Esterilidade: Estéril.	452062	UND	24	EXCLUSIVA	24

44	KIT DE TROCA DE GERADOR DE CARDIODESFIBRILADOR BICAMERAL (CDI) – DF4 Cardioversor Desfibrilador Implantável Configuração Do Sistema: Cdi Bicameral Transvenoso Df4. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação. Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Quantidade Motores: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatibilidade: Condicionado Mri.	480715	UND	24	AMPLA	23
45	KIT DE TROCA DE GERADOR DE CARDIODESFIBRILADOR BICAMERAL (CDI) – DF4 Cardioversor Desfibrilador Implantável Configuração Do Sistema: Cdi Bicameral Transvenoso Df4. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação. Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Quantidade Motores: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatibilidade: Condicionado Mri.	480715	UND		COTA	1
46	KIT DE TROCA DE GERADOR DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR (TRC-D) DF1/IS1 Cardioversor Desfibrilador Implantável Configuração Do Sistema: Cdi Ressincronizador Df-1 + Is-1 Multissítio. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Quantidade Motores: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatibilidade: Condicionado Mri.	480727	UND	24	AMPLA	23
47	KIT DE TROCA DE GERADOR DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR (TRC-D) DF1/IS1 Cardioversor Desfibrilador Implantável Configuração Do Sistema: Cdi Ressincronizador Df-1 + Is-1 Multissítio. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Quantidade Motores: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatibilidade: Condicionado Mri.	480727	UND		COTA	1
48	KIT DE TROCA DE GERADOR DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR (TRC-D) DF1/IS4 Cardioversor Desfibrilador Implantável Configuração Do Sistema: Cdi Ressincronizador Df-1 + Is4 Multissítio. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Quantidade Motores: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatibilidade: Condicionado Mri.	480724	UND	24	AMPLA	23
49	KIT DE TROCA DE GERADOR DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR (TRC-D) DF1/IS4 Cardioversor Desfibrilador Implantável Configuração Do Sistema: Cdi Ressincronizador Df-1 + Is4 Multissítio. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Quantidade Motores: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatibilidade: Condicionado Mri.	480724	UND		COTA	1
50	KIT DE TROCA DE GERADOR DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR (TRC-D) DF4/IS1 Cardioversor Desfibrilador Implantável Configuração Do Sistema: Cdi Ressincronizador Df4 + Is-1 Multissítio. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Quantidade Motores: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatibilidade: Condicionado Mri.	480721	UND	24	AMPLA	23
51	KIT DE TROCA DE GERADOR DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR (TRC-D) DF4/IS1 Cardioversor Desfibrilador Implantável Configuração Do Sistema: Cdi Ressincronizador Df4 + Is-1 Multissítio. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Quantidade Motores: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatibilidade: Condicionado Mri.	480721	UND		COTA	1
52	KIT DE TROCA DE GERADOR DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR (TRC-D) DF4/IS4 Cardioversor Desfibrilador Implantável Configuração Do Sistema: Cdi Ressincronizador Df4 + Is4 Multissítio. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Quantidade Motores: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatibilidade: Condicionado Mri.	480718	UND	24	AMPLA	23
53	KIT DE TROCA DE GERADOR DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR (TRC-D) DF4/IS4 Cardioversor Desfibrilador Implantável Configuração Do Sistema: Cdi Ressincronizador Df4 + Is4 Multissítio. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Quantidade Motores: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatibilidade: Condicionado Mri.	480718	UND		COTA	1
54	KIT DE TROCA DE GERADOR DE RESSINCRONIZADOR (TRC-P) IS1 Marca-Passo Cardíaco Implantável Configuração Do Sistema: Ressincronizador Transvenoso Is-1 Multissítio. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Longevidade: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatível: Condicionado Mri.	480768	UND	24	AMPLA	21
55	KIT DE TROCA DE GERADOR DE RESSINCRONIZADOR (TRC-P) IS1 Marca-Passo Cardíaco Implantável Configuração Do Sistema: Ressincronizador Transvenoso Is-1 Multissítio. Material Carcaça: Liga Metálica. Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro. Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina. Longevidade: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos. Compatível: Condicionado Mri.	480768	UND		COTA	3
56	KIT DE TROCA DE GERADOR DE RESSINCRONIZADOR (TRC-P) IS4 Marca-Passo Cardíaco Implantável Configuração Do Sistema: Ressincronizador Transvenoso Is-1/Is4 Multissítio Material Carcaça: Liga Metálica Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina	480786	UND	24	AMPLA	22

	Longevidade: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos Compatível: Condicionado Mri.						
57	KIT DE TROCA DE GERADOR DE RESSINCRONIZADOR (TRC-P) IS4 Marca-Passo Cardíaco Implantável Configuração Do Sistema: Ressincronizador Transvenoso Is-1/Is4 Multissítio Material Carcaça: Liga Metálica Sensor P/ Adaptação Frequência Cardíaca: Sensor Acelerômetro Monitoramento Remoto Do Paciente: Telemedicina Longevidade: Vida Útil Projetada Mínimo 5 Anos Compatível: Condicionado Mri.	480786	UND			COTA	

ANEXO II
MAPA DE RISCO

Risco 1
Contratação Emergencial Deserta ou Fracassada

PROBABILIDADE	IMPACTO	ORIGEM	DIMENSÃO	REPERCUSSÃO	FASE IMPACTADA	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Média	Alta	Interna	Operacional	Tempo	Seleção de Fornecedor	INDISPONIBILIDADE DOS INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/RISCO DE ÓBITO NOS PACIENTES	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, EXCLUINDO ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES DIVULGAR AMPLAMENTE A CONTRATAÇÃO	AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL/CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO INSUMO

Risco 2
Pesquisa não vantajosa durante a cotação de preço

PROBABILIDADE	IMPACTO	ORIGEM	DIMENSÃO	REPERCUSSÃO	FASE IMPACTADA	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Média	Alta	Interna	Operacional	Custo	Gestão do Contrato	PREJUÍZO AO ERÁRIO	REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS COM ANTECEDÊNCIA PARA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE	NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Risco 3
Execução em desacordo com o objeto

PROBABILIDADE	IMPACTO	ORIGEM	DIMENSÃO	REPERCUSSÃO	FASE IMPACTADA	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Média	Alta	Externa	Operacional	Escopo	Gestão do Contrato	COMPROMETIMENTO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DO INSUMO/ ÓBITO DOS PACIENTES	NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA	APLICAR SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO

CONCLUSÃO: CONTRATAÇÃO DE ALTO RISCO

ANEXO III
LOCAL DE ENTREGA DOS MARCAPASSOS

LOCAL	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME/HGR	HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR	AVENIDA: Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1364 – Aeroporto - CEP. 69.305455 - Boa Vista - Roraima	(95) 99112-7015	nopme.hgr@gmail.com	Das 08:00h às 12:00h das 14:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira.

ANEXO IV
MODELO ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

“Atesto que o(s) material(is) descrito(s) neste documento, foi/foram recebido(s), atendendo as nossas especificações”

_____, RR, ____ de _____ de 20__.

(Nome) (Cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Léa Maria Alves de Amorim Sversut, Coordenadora Geral da Atenção Especializada**, em 12/01/2026, às 14:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde**, em 12/01/2026, às 19:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Sampaio Silva, Gerente de Núcleo na Saúde**, em 13/01/2026, às 09:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20766744** e o código CRC **19789E83**.